

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Termo de Referência 81/2026

Informações Básicas

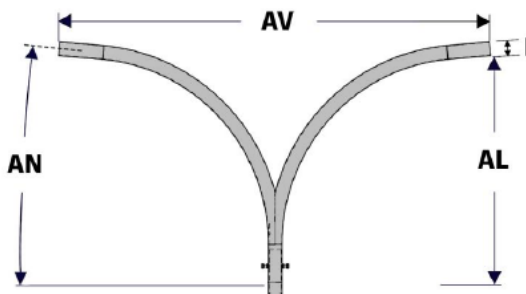
Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA	ROGERIO BISCALCHIN	02/09/2026 14:28 (v 0.8)
Status			
DISPONIBILIZADO			

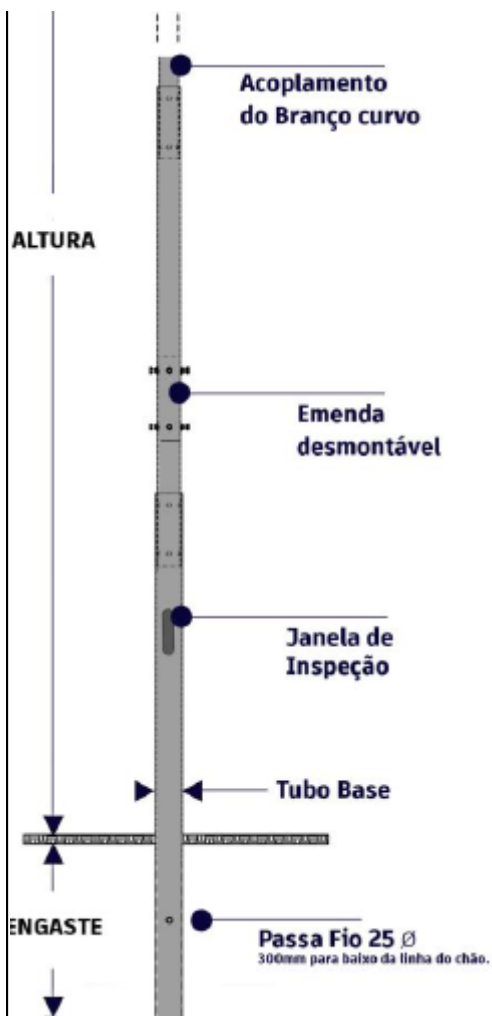
Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	133/2026	671/2026-FCL/CAr

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **postes curvos engastados e materiais para instalações elétricas em toda a unidade** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL										
1	Poste curvo engastado duplo, 4 metros de altura, topo do tubo 63,5mm (2.1/2") x tubo base 76,2mm (3") e duas hastes para projeção conforme figura, <table><tr><th></th><th>AV</th><th>AL</th><th>AN</th><th>DØ</th></tr><tr><td>Braço Duplo</td><td>2000 mm</td><td>1000 mm</td><td>5°</td><td>63,50 mm</td></tr></table>  A altura total do poste é a soma da altura útil do mastro com a altura padrão do braço curvo.		AV	AL	AN	DØ	Braço Duplo	2000 mm	1000 mm	5°	63,50 mm	457791	28un	R\$1.425,60	R\$39.916,80
	AV	AL	AN	DØ											
Braço Duplo	2000 mm	1000 mm	5°	63,50 mm											



luminária pública inclusa:

Potência máxima: 60W

Fluxo Luminoso mínimo da luminária: 9.300lm

Eficiência Luminosa mínima da luminária: 160lm /W
Temperatura de cor: 5000k

Todos os modelos de Luminárias LED devem ser as características abaixo:

Garantia de 05 anos

Proteção contra surtos: 10kV 10kA

Distorção harmônica total: menor que 10%

Índice de reprodução de cores >70%

Possuir tomada NEMA 7 pinos para tele gestão

Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão ou extrudado, não sendo aceito ligas amorfas ou plásticas.

O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes; Não é permitido o uso de parafusos rosca soberba ou similares (são parafusos utilizados com o destino para plásticos e madeiras), devido a sua

facilidade em soltar com vibrações;
 Não é permitido o uso de grampos U para fixação do vidro da luminária, devido ao risco de queda do vidro, devendo este ser fixado de forma direta pelos parafusos.
 Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente
 Tensão de operação (range mínimo): 127 a 250V para a luminária e o driver.
 A Luminária deve possuir ajuste mínimo de ângulo de $\pm 15^\circ$, com graduação definida.
 A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de Ø33mm à Ø60mm com parafusos para fixação e ajustes.
 A Luminária deverá possuir refrator em policarbonato com tratamento UV e grau de proteção mínimo IK 09;
 Grau de proteção da luminária mínimo ip66 e IK09.
 Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129.
 Fator de potência maior ou igual 0.97;
 Distribuição fotométrica média, tipo II, limitada ou totalmente limitada, segundo NBR 5101/2012
 Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101/2012;
 Vida útil de mínimo do conjunto de 80.000 horas
 Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I.
 Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento
 A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 07 pinos padrão NEMA e Driver dimerizável de 0-10V, estando assim preparada para tele gestão;
 O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel - Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V)



Figura 1

2	Eletroduto de 3 metros galvanizado rígido 3/4" 0,50 mm	397126	30un	R\$22,56	R\$676,80
3	Curva 90° rígida 3/4" eletroduto BSP galvanizada	483266	21un	R\$3,93	R\$82,53
4	Conector Múltiplo galvanizado tipo L 3/4"80	622401	60un	R\$3,89	R\$174,00
5	Condutele galvanizado múltiplo 3/4" tipo x	601945	60un	R\$12,16	R\$729,60

6	Condutele galvanizado múltiplo 3/4" tipo L	256528	20un	R\$9,11	R\$182,20
7	Tampa Cega para Condutele galvanizada 3/4	627492	80un	R\$4,13	R\$330,40
8	Luva de condutele com rosca cinza PVC 3/4	244752	40un	R\$8,42	R\$336,80
9	Tampa Cega para Condutele PVC 3/4	420432	20un	R\$4,66	R\$93,20
10	Eletroduto 3 metros PVC cinza 3/4	365640	50un	R\$27,12	R\$1356,00
11	Abraçadeira PVC 3/4 fixa Tubo Cinza Hidrosol	354293	60un	R\$4,08	R\$244,80
12	Adaptador 3/4 Uniduto PVC	454111	50un	R\$3,55	R\$177,50
13	Adaptador 1/2 Uniduto PVC	251145	50un	R\$0,95	R\$47,50
14	Abraçadeira PVC 1/2 Fixa Tubo Cinza	354293	60un	R\$1,37	R\$82,20
15	Condutele Multiplo PVC tipo X	630410	20un	R\$7,62	R\$152,40
Total					<u>R\$44.582,73</u>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência. O fornecedor deverá apresentar o catálogo dos produtos.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Modernização e Segurança do Estacionamento da Administração (Postes Curvos)

- **Segurança Patrimonial e Física:** A iluminação deficiente no estacionamento administrativo cria pontos de sombra que aumentam o risco de furtos, vandalismo e acidentes com pedestres e motoristas durante o período noturno.
- **Eficiência Fotométrica:** A geometria do poste curvo duplo projeta os pontos de luz sobre as vagas e vias de manobra sem invadir a área de rolamento dos veículos, garantindo distribuição uniforme da iluminação sem ofuscamento.
- **Apoio ao Circuito de Vídeo (CFTV):** Níveis adequados de iluminação melhoram a nitidez das imagens registradas pelas câmeras de segurança, viabilizando a identificação de placas e indivíduos em eventuais ocorrências.

2.2 Formação de Estoque Estratégico de Eletrodutos (Seção de Manutenção)

- **Atendimento Imediato a Chamados Emergenciais (SLA):** Os eletrodutos são itens críticos para o isolamento e a proteção mecânica do cabeamento elétrico. Manter estoque previne atrasos em reparos urgentes resultantes de curtos-circuitos, rompimentos ou infiltrações na rede.
- **Padronização e Economia de Escala:** A aquisição centralizada para reposição de almoxarifado evita compras fracionadas a custos unitários superiores, assegurando o uso de materiais padronizados conforme as normas da ABNT nas intervenções preventivas e corretivas do campus.
- **Conformidade e Mitigação de Riscos (NR-10):** A disponibilidade pronta de condutos de proteção impede que fiações fiquem expostas após intervenções ou avarias temporárias, eliminando riscos iminentes de choques elétricos ou incêndios.

A integração entre a melhoria da infraestrutura externa e a sustentabilidade dos insumos de manutenção assegura a preservação do patrimônio, a continuidade das rotinas administrativas e a segurança de todos os usuários do local.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000034/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025
- III) Id do item no PCA: 1089
- IV) Classe/Grupo: 5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 102304-133/2026

2.4. A contratação adotará o regime de ampla concorrência, visando ao suprimento de infraestrutura elétrica e iluminação pública com base nos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.5. A abertura à ampla concorrência destina-se a inibir a subcontratação e o intermediacionismo decorrentes de limitações operacionais de empresas sem canal direto com fabricantes, garantindo o fornecimento contínuo de postes curvos e insumos elétricos.

2.6. O modelo assegura a atuação de fornecedores com maturidade técnica, capacidade logística e suporte para tratativas pré e pós-venda, alinhados às exigências de garantia e manutenção do câmpus.

2.7. A ampla concorrência preserva o tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com a concessão do direito de preferência via empate fictício para propostas até 5% superiores (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021).

2.8. As MEs e EPPs mantêm o benefício de regularização fiscal e trabalhista diferida na fase de habilitação, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006.

2.9. A afastamento da exclusividade de itens abaixo de R\$ 80.000,00 fundamenta-se no art. 49, II e III, da LC nº 123 /2006, de modo a mitigar perdas de economia de escala, garantir a padronização do sistema elétrico e evitar contratações que resultem em custos decorrentes de falhas de fornecimento.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 Fornecimento e Especificações dos Materiais

- Entrega de postes curvos engastados duplos de 4 metros úteis, confeccionados em aço galvanizado a fogo, acompanhados de luminárias públicas LED de alta eficiência fotométrica (com curva de distribuição assimétrica e proteção contra surtos).

- Lote de eletrodutos (rígidos e flexíveis) e conexões para reposição de almoxarifado, todos novos, em conformidade com as normas da ABNT (como a NBR 15465/NBR 5598) e em embalagens/fardos originais do fabricante.

3.2. Logística, Transporte e Recebimento

- Transporte especializado para movimentação de cargas compridas (postes com comprimento total de 4,80 m a 5,00 m devido à ponta subterrânea de engastamento).
- Descarregamento e conferência física dos insumos no almoxarifado central, com verificação de laudos de galvanização e certificados de conformidade técnica emitidos pelo fornecedor.

3.3. Armazenamento e Integração ao Estoque (Seção de Manutenção)

- Triagem, organização e acondicionamento adequado do lote de eletrodutos no depósito/almoxarifado da Seção de Manutenção e Conservação.
- Cadastramento dos itens no sistema de controle de insumos para pronto atendimento a chamados preventivos e corretivos do campus.

3.4. Garantia Técnica e Suporte Pós-Venda

- Garantia estrutural contra corrosão e falhas de fabricação dos postes e eletrodutos (mínimo de 12 meses).
- Garantia técnica estendida para as luminárias e *drivers* LED (mínimo de 36 a 60 meses), com cobertura para substituição imediata em caso de defeito operacional.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.1.1. Destinação final: deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo (NBR 16182:2024).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Endereço para entrega: **UNESP - Faculdade de Ciências e Letras/CAR, Almoxarifado (Prédio da Administração, Sala 29), Rodovia Araraquara-Jaú, km. 1, Campus Ville, Araraquara-SP, CEP 14800-901.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do "caput" do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a

proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da

proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual no 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de entrega imediata (entendendo-se como entrega em até 30 dias).

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei no 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar no 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, de que trata a Lei estadual no 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8o, §§ 1o e 2o, da Lei estadual no 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.15. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.16. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020

8.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;

8.27. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.28. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.29. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 44.582,73

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.582,73 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela apresentada no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da UNESP.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara;

10.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro Unidade;

10.2.3. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

10.2.4. Elemento de Despesa: : 3.3.90.30.52;

10.2.5. Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ARTUR ARTHUR DELBON

Diretoria de Serviços



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 14:27:24.